

## CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.236.119/0001-56**, representada por seu Secretario(a), **Hélio Peluffo**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2024, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2024**

Categorias de Indicadores	Meta
Percentual de luminárias LED Solar implantadas em Mato Grosso do Sul em relação ao planejado. (Implantação de luminária LED Solar em relação ao planejado – 1.200un.)	100%
Volume de Investimentos em Aeroportos/Aeródromos.	R\$41.000.000,00
Variação Percentual de Pousos e decolagens nos Aeroportos/Aeródromos de Mato Grosso do Sul em relação ao exercício anterior. (2023 – 19.680)	(+10%) 21.650

### CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

**Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2024**

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Fortalecer o Municipalismo para Beneficiar o Cidadão e a Competitividade Regional	P1. Implantação de Iluminação LED com Energia Solar	<p><b>E1.</b> Implantação de Iluminação pública com LED solar na Av Leão Neto do Carmo em Campo Grande, Meta 100%;</p> <p><b>E2.</b> Implantação de iluminação pública com LED solar na ponte do Passo do Lontra na Rodovia MS – 184, Meta 100%</p> <p><b>E3.</b> Implantação de iluminação pública com LED solar na Ciclovia da MS – 427 em Rio Verde de Mato Grosso, Meta 100%</p> <p><b>E4.</b> Implantação de iluminação pública com LED solar nos trevos da Rodovias Estaduais, Meta 60%.</p>	7
Consolidar um Sistema Multimodal Integrado e Apto para a Escala Internacional	P2. Implementação da Rede de Conexão Produtiva.	<p><b>E1.</b> Projeto Executivo do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Dourados, Meta 100%;</p> <p><b>E2.</b> Elaboração de Projeto Executivo para Ampliação e Restauração do Aeroporto Santa Maria em Campo Grande, Meta 100%;</p> <p><b>E3.</b> Projeto Executivo para Implantação de Aeródromo em São Gabriel do Oeste, Meta 100%;</p> <p><b>E4.</b> Projeto Executivo para Implantação de Aeroporto em Maracaju, Meta 100%;</p> <p><b>E5.</b> Projeto Executivo para Implantação do Aeródromo no Pantanal Nhecolândia em Corumbá, Meta 100%;</p> <p><b>E6.</b> Reforma do Alambrado Operacional Aeroporto de Costa Rica, Meta 100%;</p>	9

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
		<p><b>E7.</b> Reforma do Alambrado Operacional Aeroporto de São Gabriel do Oeste, Meta 100%;</p> <p><b>E8.</b> Implantação do Aeródromo em Inocência, Meta 20%;</p> <p><b>E9.</b> Restauração da Pista Taxiway e Pátio do Aeródromo de Cassilândia, Meta 20%;</p> <p><b>E10.</b> Restauração da Pista Taxiway e Pátio do Aeródromo de Jardim, Meta 10%;</p> <p><b>E11.</b> Restauração da Pista Taxiway e Pátio do Aeroporto de Naviraí, Meta 20%;</p> <p><b>E12.</b> Reforma e Implantação do Alambrado Operacional Aeródromo de Camapuã, Meta 100%;</p> <p><b>E13.</b> Número de Operações(pousos e decolagens) nos Aeroportos/Aeródromos até Dezembro/24 - Meta 21.650</p>	
Ampliar a Oferta de Bens e Serviços Públicos, Mediante Parcerias e Concessões para o Benefício da Sociedade	P3. Programa Estadual de Parcerias Estratégicas para o desenvolvimento da Infraestrutura	<p><b>E1.</b> Assessoria Técnica nos Estudos para Concessão das Rodovias: BR – 262(trecho Campo Grande/Três Lagoas), MS – 040(Trecho Campo Grande/Santa Rita do Pardo), MS – 338(Trecho Santa Rita do Pardo/Entrº MS – 395, MS – 395(Trecho Entrº MS – 338/Bataguassu e BR – 267(Trecho Bataguassu/Nova Alvorada do Sul).</p>	17

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSVERSALIDADE DE PROJETOS NO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A ACORDADA deverá considerar na priorização de seus projetos as ações e metas voltadas para melhorias de processos, serviços e políticas, da agenda de governo digital, de equilíbrio fiscal, de comunicação

interna, de governança estratégica e de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

**Tabela 3 – Projetos e Indicadores de Fortalecimento Institucional 2024**

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas	P1. Atualização das Cartas de Serviço. GGR.008/24 CGE	<b>E1.</b> Cartas de serviços das UGs atualizadas conforme prevê a legislação Decreto Estadual 14.904/2017, Lei Federal 13.460/2017, Deliberação do Comitê Estadual de Desburocratização 14.160/2015 e Resolução CGE nº 06/2018.	9
-	Indicador Cláusula III	<b>E1.</b> Taxa máxima de alterações das Cláusulas I e II no Contrato de Gestão 2024 da UG – 20%	-
-	Percentual de execução do plano de compras anual - PCA	<b>E1.</b> Percentual de execução do PCA em relação ao planejado - 55%	-

#### CLÁUSULA QUARTA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.



IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2024, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o secretário de Estado, diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o governador, secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - **Indicadores**: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma **nota de 0 a 10**, se o desempenho for **acima de 100% obterá nota 10**. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Das Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do contrato de gestão – **Projetos e Iniciativas**: A nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira, respectivamente;
- c) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de **30%**, a Cláusula Segunda **50%** e a Cláusula Terceira de **20%**, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da **ACORDADA**. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira, segunda e terceira tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em **31.12.2024**;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolam a data de **31.12.2024** poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira



individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 7 de maio de 2024

  
**EDUARDO CORREA RIEDEL**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

  
**HELIO PELUFFO**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG